

EMBARQUE SEU FILHO NUMA Viagem Legal



Saiba tudo o que precisa para seu filho menor de idade fazer uma viagem legal!

VIAGEM PELO BRASIL

Fundamento legal: art. 83 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

● Criança até 12 anos incompletos desacompanhada:

É necessária autorização judicial.

Procurar a Vara da Infância e Juventude de sua Comarca.

Cuiabá: 3645-8200

Várzea Grande: 3688-8477

● **Criança até 12 anos incompletos acompanhada** de um dos pais ou de responsável legal, avô, bisavô, ou irmão, tio, maiores de 18 anos, todos devidamente identificados por documento original:

Não é necessária autorização judicial.

● **Criança até 12 anos incompletos acompanhada** de pessoa maior de 18 anos que não seja parente até o 3º grau:

Deverá portar autorização expressa do pai, da mãe ou responsável, com firma reconhecida e cópia da identidade de quem autorizou.

● **Adolescentes (de 12 a 18 anos incompletos)** Não é necessária autorização dos pais ou autorização judicial, basta apresentação da Certidão de Nascimento (original ou cópia autenticada) ou qualquer outro documento de identidade oficial.

VIAGEM AO EXTERIOR

Fundamento legal: Resolução do Conselho Nacional de Justiça CNJ, n.º 131/2011/CNJ e Prov. n.º 24/2011/CGJ-MT)

● **Criança ou adolescente (de 0 a 18 anos) acompanhado do pai e da mãe:**
Não precisa de autorização.

● **Criança ou adolescente (0 a 18 anos) em companhia de um dos genitores:**
Não precisa de autorização judicial, desde que haja autorização do outro, com firma reconhecida.

● **Criança e adolescente desacompanhada ou acompanhada de terceiros maiores e capazes que não pai e mãe:** **Não precisa de autorização judicial**, desde que haja autorização de ambos os pais, com firma reconhecida. A autorização de viagem deverá ser feita em 2 vias, com prazo de validade e firma reconhecida.

● **No caso de países integrantes do MERCOSUL**, crianças, adolescentes e responsáveis **deverão portar, obrigatoriamente**, Carteira de identidade ou Passaporte Originais, inclusive nos casos de viagem marítima e rodoviária.

Documentos Necessários para Autorização de Viagem JUDICIAL (Nacional e Internacional):

Requerente

Documento Oficial de Identidade e CPF Originais — Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade Original
Comprovante de Residência

Criança ou Adolescente

- 2 fotos 3 X 4